



BOLETIM Nº 6 de 25 de julho de 2.016

Prezado(a) Associado(a):

Ao longo do mês o nosso Instituto promoveu e participou de várias atividades técnicas importantes para a nossa atividade pericial. As matérias adiante apresentadas mostram o trabalho e a participação do **IBAPE-RJ** nos diferentes eventos realizados no nosso meio técnico e jurídico, bem como os resultados da nossa gestão em parceria com o **IBAPE Nacional** em relação às **Resoluções nº 232 e nº 233** do Egrégio **Conselho Nacional de Justiça**, que vieram a ser divulgadas no dia 14 próximo passado. Estas Resoluções serão comentadas adiante, no corpo deste Boletim, e também por emails dirigidos a todos os associados.

Também importante deixar claro a todos que os números de telefone do **IBAPE-RJ** estão em migração da Oi para o GVT que está sendo feito com algumas dificuldades inclusive devido a congestionamento de linhas no edifício e na sua caixa de passagem. No entanto, para plena clareza e conhecimento de todos, repetimos abaixo, em caixa alta, o número que está em funcionamento atualmente:

**TELEFONE DO IBAPE-RJ
2224-4045**

O outro número antigo, 2224-4338, em breve deverá estar religado. Avisaremos.

Ainda um comunicado importante: pedimos aos Associados **que se esforcem e paguem em dia as bimestralidades**. Aos associados em atraso, **que quitem a taxa extraordinária dos dois últimos bimestres**. Somos um **Órgão de Classe** que vive basicamente da contribuição regular de vocês. Sem fazer estes pagamentos nós não teremos como alavancar as nossas posições perante a sociedade e ao Poder Judiciário, daí a razão de reiterarmos este pedido.

A Diretoria

REALIZADO O CURSO SOBRE CLAIM (PLEITOS) PARA REEQUILÍBRIO CONTRATUAL DE OBRAS



Fruto de uma feliz parceria do **IBAPE Nacional** com o **IBAPE-RJ** foi realizado nos dias 19 e 20 de julho passado o curso sobre **CLAIMS** (PLEITOS) EM CONTRATOS DE ENGENHARIA, ARBITRAGENS E *DISPUTE BOARDS*: um promissor campo de trabalho para os Peritos.

Por ser assunto muito em evidência atualmente em face dos vários problemas advindos de situações não previstas nos contratos, como por exemplo, no projeto básico contratado, ou na desorganização no fornecimento de materiais e serviços de terceiros, ou ainda, por atrasos em pagamentos, este tipo de conflito exige uma profunda e atenta atuação de peritos e árbitros especializados nas áreas de construção civil e de orçamentação de obras dispostos a se debruçar sobre o pleito de modo objetivo e isento. Os três profissionais que ministraram os dois dias de aulas foram selecionados a dedo entre os melhores do Brasil e apresentaram material didático consistente e bastante esclarecedor sobre este tipo de questão aos 50 alunos presentes a este curso pioneiro no Rio de Janeiro. O alto nível profissional verificado nos alunos presentes ficou desde já como um marco importante no currículo do nosso Instituto.

No primeiro dia as aulas foram ministradas por dois profissionais especializados e pioneiros neste tipo de análise: o **Eng. Civil Edson Garcia**

Bernardes e o **Adv. Raphael Miguel da Costa Bernardes** que discorreram sobre os diferentes tipos de situações encontradas na prática deste tipo de trabalho. Os dois, devido à vasta experiência que possuem, participaram da forma final da Norma Técnica do **IBAPE-MG** e que foi adotada pelo **IBAPE Nacional** a respeito. Esta norma pode ser acessada em formato *pdf* no link: <http://ibape-nacional.com.br/biblioteca/wp-content/uploads/2013/05/NORMA-AVALIACAO-DO-DESEQUILIBRIO-ECONOMICO-FINANCEIRO.pdf>.



Esta Norma estabelece a conduta a ser estabelecido entre contratante e contratado, fornecendo assim as diretrizes para padronizar, medir e parametrizar o desequilíbrio econômico-financeiro que por acaso venha a aparecer ao longo da realização de uma obra. Foi abordada a dificuldade de análise de pleitos no transcorrer de um contrato, o que sempre é olhado com desconfiança por parte do contratante. O **Adv. Raphael** discorreu sobre os dispositivos legais a respeito deste tipo de problema e como devem ser aplicados nas diversas situações de conflitos. Realçou o fato que este tipo de caminho não pode ser abordado como um “conserto” de orçamento mal feito na contratação, ou ainda, como um modo de ganhar um “plus” ao que já estava acordado entre as partes. Daí a necessidade de serem parametrizados com objetividade e de modo bem fundamentado os elementos contratuais e de engenharia de custos envolvidos na análise deste tipo de situação.

Tudo isto foi minuciosamente apresentado pelos dois profissionais aos alunos, com exemplos práticos.

O advogado lembrou ainda que existe entre as empresas multinacionais e transnacionais a obrigatoriedade da cláusula de **compliance**, dispositivo contratual e legal que obriga o contratado a seguir as leis do país, seguir os parâmetros do contrato vedando qualquer tipo de suborno ou corrupção entre as partes e seus contratados bem como, principalmente, no trato com funcionários públicos ou autoridades. Esta prática está sendo amplamente utilizada na maioria dos países do mundo, sendo fruto da lei americana *Foreign Corrupt Practices Act*, de 1.977, e da lei inglesa denominada *Bribery Act*, de 2.010. Várias empresas grandes já sofreram sanções pesadas, tanto comerciais nas diferentes Câmaras de Comércio como criminais nos seus países de origem, por violarem esta legislação moralizadora. A nossa **EMBRAER** tem seguido esta prática e, infelizmente, perdeu alguns contratos em concorrências de países da África. Esperamos que retalie nas Câmaras Internacionais de Comércio.

O segundo dia de aulas foi ministrado pelo **Eng. Civil Clémenceau Chiabi Saliba Júnior**, renomado Perito e atual Presidente do **IBAPE-MG**. Profissional certificado pelo *Program on Negotiation* da Harvard Law School em Cambridge, USA, e Certificado para atuação nos *Dispute Boards* dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 pelo DRBF - *Dispute Resolution Board Foundation*. Ele trouxe excelentes abordagens sobre o tema.





Na sua aula, o **Eng. Clémenceau** discorreu basicamente sobre a sistemática da conciliação, mediação e arbitragem, procedimentos que são mais rápidos e usualmente mais eficientes do que o caminho judicial. De fato, se as partes elegem um perito especializado e conhecido como árbitro do pleito, só têm a ganhar com esta intervenção que é realizada com rapidez e a um baixo custo de despesas. O conflito advém da falta de entendimento entre contratante e contratado, que costuma trazer alguns componentes emocionais nas suas relações intersubjetivas. A chamada de um terceiro profissional, não envolvido emocionalmente, costuma resolver as questões de modo objetivo, fundamentado e prático. Daí estar em crescimento a prática extrajudicial da mediação e da arbitragem como meio alternativo ao Poder Judiciário, através do qual todos tendem a ganhar. Ou a perder menos...

Na sua exposição, o **Eng. Clémenceau** apresentou as diferentes opções do profissional como conciliador, como mediador e como árbitro. São situações extrajudiciais diferentes, com procedimentos diferentes, todos eles efetuados sob sigilo. Daí o crescimento de algumas Câmaras de Arbitragem sérias na nossa cidade, destacando-se a da **Fundação Getúlio Vargas** e da **Câmara de Comércio Brasil-Canadá**.

Ao final ele apresentou a chamada **4ª Onda**, uma nova alternativa de resolução extrajudicial de conflitos com a criação em contrato de uma trinca de peritos que acompanha mensalmente o desenrolar da obra. Estes profissionais formam assim o **Comitê de Resolução de Disputas - CRD (ou, em inglês, DRB - Dispute Review Board)**, grupo técnico eleito na contratação do serviço e que fica à disposição das partes durante todo o tempo, pronto a intervir imediatamente com o aparecimento de qualquer desequilíbrio no contrato. Este tipo de intervenção tem-se revelado mais eficiente porque os profissionais conhecem bem a obra e o seu andamento, podendo a decisão final ser conseguida com muito maior rapidez. Foram dados exemplos deste tipo de sistema através das obras da Olimpíada 2.016 no Rio de Janeiro.

Desta forma o **IBAPE-RJ** cumpre mais uma vez a sua função Institucional de divulgar as novidades da nossa área de atuação, trazendo conhecimento técnico de boa qualidade e atualizado para os profissionais do Rio de Janeiro.

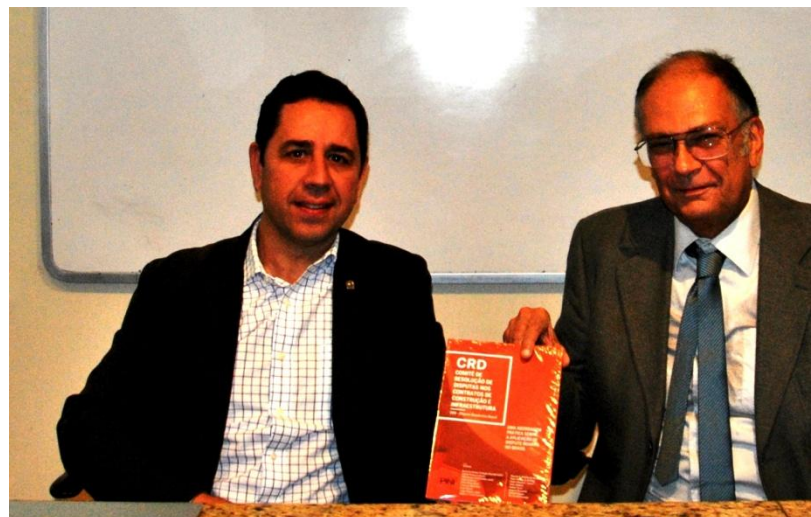


A turma de profissionais presentes ao nosso auditório.



Na foto, a Diretora Técnico-Cultural, Arq. Katia Farah, o Presidente Arq. Ronaldo Foster, o Eng. Edson Bernardes e o Adv. Raphael da Costa Bernardes.

Na foto o Eng. Clémenceau Chiabi e o livro de sua coautoria sobre Comitê de Resolução de Disputas, sorteado entre os alunos.



LIÇÕES QUE A ENGENHARIA TIROU DA TRAGÉDIA DA GAMELEIRA



Em 4 de fevereiro de 1971, o Brasil viveu aquela que é considerada a maior tragédia da construção civil nacional: o desabamento do Palácio das Exposições, no Parque da Gameleira, em Belo Horizonte - MG. A obra, que pretendia ser um amplo espaço de exposições com 7.820 m², ruiu quando estavam sendo retiradas as escoras localizadas no meio do grande vão livre que sustentava as lajes da cobertura (foto acima, captada no dia do desabamento). Ao todo, 119 operários ficaram soterrados e 69 morreram.

As conclusões técnicas sobre o colapso da estrutura foi que o **concreto** não atingiu o tempo de cura necessário para que o escoramento pudesse ser retirado e que, também, **a resistência não seguiu os parâmetros** definidos pelo engenheiro-calculista. Agravando a situação, aconteceram falhas no processo de retirada das escoras (por pressa, tiraram as escoras saindo das bordas para o meio do vão). É o que consta nos laudos periciais usados pela Justiça de Minas Gerais para emitir a sentença em 2006 – 35 anos depois do acidente.

Dizem os documentos sobre a retirada do escoramento: "O método utilizado, embora não tenha causado a ruptura, impediu que se avaliasse



previamente o desempenho da estrutura, permitindo que o desabamento ocorresse de maneira imprevista”.

Outra falha é que a obra, que começou em 15 de junho de 1969, até o dia da tragédia não tinha um engenheiro responsável. “A suntuosidade do empreendimento exigia que as decisões fossem concentradas em um profissional ou um grupo de profissionais dotados de grande capacitação técnica. Contudo, não havia um norte a seguir, desempenhando cada um dos réus suas atribuições como se fossem partes isoladas do conjunto da obra”, denuncia o laudo.

Os projetos arquitetônicos e estruturais eram, respectivamente, de Oscar Niemeyer, que na época encontrava-se exilado e não podia acompanhar a obra, e do engenheiro Joaquim Cardozo, que se retirou da profissão após a tragédia. Ambos não foram arrolados no processo, pois a perícia detectou que os projetos estavam corretos. O que houve foi erro na execução. Por isso, a Justiça condenou o Estado de Minas Gerais, a construtora Serviços Gerais de Engenharia S.A. (Sergen) e o Departamento de Obras Públicas (Deop) – organismo responsável pela fiscalização.

Mesmo com os problemas detectados, a tragédia poderia ter sido evitada. Quinze dias antes do desabamento, relatos afirmam que as estruturas estalavam e que houve um afundamento de até 50 centímetros em algumas áreas do piso. Os depoimentos estão no livro do jornalista Roberto Amaral, que em 2014 lançou o “À Sombra da Gameleira”. “Era possível ter evitado a tragédia, porque vários sinais foram dados”, diz o pesquisador.

A partir do acidente que trouxe abaixo 10 mil toneladas de concreto, a engenharia nacional decidiu rever conceitos e tirou lições importantes da tragédia, como uma normalização mais rigorosa quanto aos procedimentos envolvendo o concreto para grandes estruturas. A norma para lajes nervuradas foi uma delas. A NB-01, conhecida como a norma-mãe do concreto e hoje identificada como ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento. A tragédia influenciou também nas mudanças dos artigos 250 a 284, do Código Penal, e que tratam das responsabilidades sobre **desabamento** e desmoronamento.

Fonte: **Tribunal de Justiça de Minas Gerais** (consulta aos autos do processo, via assessoria de imprensa). **Contato:** imprensa@tjmg.jus.br.
Jornalista responsável: Altair Santos MTB 2330.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PÚBLICA RESOLUÇÕES DISCIPLINANDO O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

O grupo de trabalho formado pelo **Conselho Nacional de Justiça** (CNJ) para discutir a regulamentação do novo Código de Processo Civil apresentou o relatório de suas atividades durante a 234ª Sessão Ordinária realizada no final do mês passado. O principal resultado das atividades desenvolvidas pelo grupo, entre elas uma consulta pública e uma audiência pública, são cinco Resoluções que vieram a ser publicadas no dia 14 passado. Os cinco textos tratam dos temas atividade de peritos e honorários periciais, demandas repetitivas, comunicações processuais e leilão eletrônico. O grupo chegou a discutir o tema atualização financeira, mas os conselheiros entenderam que ainda não é o momento de o CNJ tratar da matéria, uma vez que o CPC apenas determina que o Conselho disponibilize calculadora para efetuar as operações e que cada tribunal tem procedimentos muito distintos de cálculo.

“O grupo de trabalho cumpriu suas tarefas e entregou o que se demandava por meio do diálogo ao ouvir a sociedade civil, especialistas, acadêmicos, advogados, peritos e a comunidade jurídica como um todo. Trabalhamos ao encontro da política que o CNJ vem adotando, com a proposta de atos normativos que não são



colocados de forma verticalizada e sim por meio de diálogo com a sociedade”, disse o coordenador do grupo, Conselheiro **Gustavo Alckmin**.

O Presidente do CNJ, **Ministro Ricardo Lewandowski** deixou a cargo do grupo a apresentação de propostas para as alterações pendentes e elogiou o trabalho já realizado. “Esse foi um excelente trabalho, acompanhei de longe e tive notícias do impacto dessas audiências públicas e da importância que tiveram não só no CNJ, mas também junto ao público especializado”, disse ao ministro. Ao propor a inclusão imediata das cinco minutas de resolução na 16ª Sessão Virtual, o ministro destacou que a regulamentação dos temas é “assunto da mais alta importância, e que a sociedade aguarda por deliberação do CNJ para preencher as lacunas do CPC conforme estabelecido pelo Legislativo”.

A consulta pública realizada pelo CNJ para a regulamentação dos cinco temas do novo CPC ocorreu entre os dias 18 de março e 4 de abril de 2016. Ao todo, foram mais de 400 manifestações apresentadas por estudantes, magistrados, professores, leiloeiros, peritos, advogados e entidades de classe, entre outros. Já a audiência pública promovida pelo Conselho foi dia 11 de maio, na sede do CNJ em Brasília, quando também foram ouvidos magistrados, advogados, auxiliares da Justiça, entidades de classe e outros interessados. Foram mais de 40 manifestações sobre os blocos temáticos previamente indicados. Cumpre salientar que o **IBAPE Nacional** e o **IBAPE-RJ** se fizeram presentes nestas consulta e audiência públicas promovidas pelo **CNJ**, no que toca às duas Resoluções que tratam dos peritos e dos honorários periciais.

A **Resolução nº 233** regulamenta a criação e manutenção do **Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC)**, que deverá ser implementado nos tribunais para garantir agilidade operacional na seleção e escolha dos peritos e para padronizar e otimizar o controle de informações sobre a contratação de profissionais e de órgãos prestadores de serviços. O CPTEC permitirá o gerenciamento e a escolha de interessados, que formarão lista de profissionais e de órgãos aptos à prestação de serviços, dividida por área de especialidade e por comarca de atuação. Os Conselhos Profissionais, os Órgãos de Classe e as Instituições Técnicas deverão ser consultados, o que inclui o **IBAPE-RJ**.



A medida é importante para todos nós que já atuamos com perícia e também para os que desejam ingressar nesta área de atuação, pois representa a regulamentação da atividade. O nosso **TJRJ** já possui o seu **Cadastro Único de Peritos** que está voltado para os processos de Justiça Gratuita e está sob a administração do **SEJUD**. Este cadastro, a nosso ver, é muito pouco informativo em relação ao currículo e ao campo de atuação dos profissionais, não cumprindo assim com os objetivos desta Resolução. Também não apresenta no seu rol uma grande quantidade de peritos que atuam fora do sistema de gratuidade de Justiça.

A atual Diretoria está empenhada em modificar as fichas e o modo de consulta deste cadastro do **TJRJ**, de modo a que fique bem explicitada aos Juízes, não apenas a titulação do profissional, mas também o seu tempo de atuação profissional, a sua formação curricular mais abrangente (títulos de pós, premiações, certificações, etc.) e o tipo de processo ao qual está mais bem gabaritado para atuar. Afinal há profissionais com o título de engenheiro civil que não fazem perícias de estruturas, por exemplo. Ou ainda, na área de Ambiental. Quanto ao **Tribunal Regional Federal**, nem mesmo um cadastro único informatizado possui, ainda trabalhando com as "listinhas" das Secretarias das Varas Federais.

No entanto, apesar da obrigatória consulta pública por Edital, caberá a cada Tribunal validar o cadastramento e a documentação apresentada pelos interessados, sendo vedada a nomeação de profissional ou de órgão que não esteja regularmente cadastrado. Nas localidades onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito será de livre escolha pelo Juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia (**artigo 156, parágrafo 5º do CPC**).

A permanência do profissional ou do órgão no **CPTEC** fica condicionada à ausência de impedimentos ou de restrições ao exercício profissional. As entidades, conselhos ou órgãos de fiscalização profissional deverão informar periodicamente aos tribunais sobre suspensões e outras situações que sejam impeditivas ao exercício da atividade profissional. Esta Resolução ainda lista nove deveres dos profissionais cadastrados no **CPTEC**, como observação de sigilo e apresentação de laudos no prazo legal.



Quanto à **Resolução nº 232** ela trata da fixação dos honorários periciais no âmbito dos processos com gratuidade de Justiça. Após várias gestões, inclusive do **IBAPE-RJ**, este texto criou uma Tabela com multiplicador até cinco vezes o seu valor mínimo, para remuneração inicial do profissional atuante neste tipo de processo. No caso das duas partes serem carentes, esta remuneração fica como honorários finais. Porém, caso a parte Ré tenha recursos e eventualmente venha a perder a ação, o profissional deverá ter o cuidado de, **antes da realização da prova, requerer ao Juiz a homologação de honorários normais** para que possa cobrar ao final do feito à parte sucumbente.

Esta possibilidade está contemplada no **parágrafo 3º do artigo 2º** desta **Resolução nº 232**, bem como no **artigo 515 nº V do atual Código de Processo Civil**. A Tabela apresentada pelo **CNJ** referente aos trabalhos da nossa área de atuação é apresentada a seguir, que será reajustada anualmente em janeiro pelo IPCA-E.

2.ENGENHARIA/ ARQUITETURA	2.1 – Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 430,00
	2.2 – Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 530,00
	2.3 – Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 370,00
	2.4 – Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 700,00
	2.5 – Laudo pericial em Ação Demarcatória	R\$ 870,00
	2.6 – Laudo de insalubridade e/ou periculosidade, conforme normas técnicas respectivas	R\$ 370,00
	2.7 – Outras	R\$ 370,00

IBAPE Nacional faz reunião com o presidente da Caixa Econômica Federal



No último dia 27/06/2017, o Presidente do **IBAPE NACIONAL**, Eng^o **Frederico Correia Lima**, juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo Eng^o **Arival Cidade**, foram recebidos em Brasília, para audiência com o Presidente da Caixa Econômica Federal **Dr. Gilberto Occhi**, acompanhado do Vice Presidente de Governo, **Dr. Paulo José Galli** e do Vice Presidente de Habitação **Dr. Nelson Antônio de Souza**.

Na oportunidade vários assuntos de interesse comuns foram abordados, a exemplo a Certificação Profissional, a importância da qualidade dos trabalhos de Engenharia de Avaliações, a intensificação da parceria técnica entre a **Caixa** e o **IBAPE**, o **XXXI Congresso da UPAV** no Rio de Janeiro, o **LIC – Levantamento de Índícios de Contaminação**, entre outros. Os temas tratados tiveram excelente repercussão junto aos dirigentes da **CAIXA**, por serem muito importantes em relação à atuação dos profissionais em questões de avaliações e de gestão de empreendimentos imobiliários.



XXXI CONGRESSO DA UPAV EM OUTUBRO NO RIO DE JANEIRO: WORKSHOPS PRÉ-CONGRESSO

Nos próximos dias **19, 20 e 21 de outubro** o Rio de Janeiro irá sediar no Centro de Convenções do hotel Windsor Barra o XXXI Congresso Pan-Americano de Associações de Avaliação (UPAV). O primeiro dos três dias será dedicado na sua maior parte às atividades pré-congresso que consistirão na apresentação separada durante o dia inteiro das 9h às 17h, de **quatro (4) Workshops** dedicados aos seguintes temas relativos às avaliações de um modo geral:

WORKSHOP 1	Coordenador Eng. Daniel Lird Paraguai
Avaliações econômicas de base imobiliária - Hotéis, shopping centers, hospitais, logística e empreendimentos corporativos.	PALESTRANTES:
Apresentação dos principais conceitos aplicáveis em avaliações feitas pelo Método da Capitalização de Renda. Abordagem de casos práticos e aspectos polêmicos que se destacam nesta metodologia, como taxas de desconto e análise de risco. Apresentação de estrutura de fluxo de caixa, variáveis chaves e simulações aleatórias. Apresentação de casos práticos para avaliações de shoppings, hospitais e galpões de logística. Ao final do workshop haverá um painel de fechamento com debate dos aspectos mais importantes.	Eng. Osório Accioly Gatto Brasil
	Eng. Agnaldo Calvi Benvenho Brasil
	DEBATEDORES:
	Adm. Elena de La Poza Espanha
	Arq. Mauro Gomes Brasil
	Cont. Cláudio de Souza e Silva Brasil



WORKSHOP 2

Avaliações pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - Aspectos mais importantes na aplicação de modelos de regressão.

Principais tendências na aplicação do método comparativo, com a apresentação de casos práticos e destaque para as limitações no uso de fatores de homogeneização e das dificuldades e especificidades no emprego de modelos de regressão. Análise de variáveis e conhecimentos a priori, validação de elementos comparativos e transformações de variáveis. Modelagem: análise de especificação do modelo, critérios para seleção de modelos. Ao final haverá um painel de fechamento com debate dos aspectos mais importantes.

Coordenador

**Eng. Sérgio A. Abunahman
Brasil**

PALESTRANTES:

**Arq. Ana Maria de Biazzini
Brasil**

**Eng. Antonio Pelli Netto
Brasil**

DEBATEDORES:

**Arq. Alberto Arenas
Chile**

**Arq. Carlos Samudio
Panamá**

**Eng. Roberto Piol
Venezuela**

WORKSHOP 3

Avaliações segundo as Normas Internacionais de Avaliação (IVS - International Valuation Standards) - Principais aspectos.

Apresentação das normas IVS - conceitos e exemplos de aplicações práticas na avaliação de imóveis e empreendimentos de base imobiliária. Base de valores, preço custo, valor e abordagens de valor. Estrutura Geral, normas e abrangência de trabalhos, aspectos da IVS 230 (direitos sobre imóveis) e da IVS 310 (avaliações para empréstimos bancários). Ao final haverá um painel de fechamento.

Coordenador

**Eng. José Alberto Beras
República Dominicana**

PALESTRANTES:

**Eng. Carlos Eduardo Cardoso
Brasil**

**Eng. German Noguera Camacho
Colômbia**

DEBATEDORES:

**Eng. Omar Rodrigues
Venezuela**

**Eng. Paulo Henrique M. Câmara
Brasil**

**Eng. Cezar Cantu
México**



WORKSHOP 4	<p style="text-align: center;">Coordenador Eng. Pedro Augusto Kruk Brasil</p> <p>PALESTRANTES:</p> <p>Eng. Antonio Sérgio Liporoni Brasil</p> <p>Eng. Frederico Correia Lima Brasil</p> <p>DEBATEDORES:</p> <p>Eng. Enrique Bosh Argentina</p> <p>Arq. Fernando Merino Chile</p> <p>Juan Daniel Anchia, MSc Costa Rica</p> <p>Eng. José Tarcísio D. Lopes Brasil</p>
<p>Avaliações em Desapropriações - Conceitos e tendências.</p>	
<p>Particularidades e cuidados especiais a serem observados nas avaliações para subsidiar julgamento em ações de indenizações. Principais conflitos e orientações, o estado da arte no Brasil e as recomendações normativas . Avaliações de faixas de servidões e situações especiais. Tendências e vivência das avaliações em desapropriações na América. Ao final haverá um painel de fechamento com debate sobre os aspectos mais importantes.</p>	

Os interessados nestas matérias poderão se inscrever nestes painéis separadamente do Congresso ele mesmo, fazendo as inscrições diretamente no site www.congressoupav2016.com.br. O preço segue a seguinte tabela de valores:

		ATÉ 15/06/2016	ATÉ 29/07/2016	ATÉ 30/09/2016	NO LOCAL	
INSCRIÇÃO PARA APENAS WORKSHOP	BRASILEIROS	ASSOCIADOS IBAPE	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	**
		OUTROS	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	**
		ESTUDANTES	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	**
INSCRIÇÃO PARA APENAS WORKSHOP	ESTRANGEIROS	ASSOCIADOS UPAV	US 150,00	US 180,00	US 200,00	**
		OUTROS	US 170,00	US 200,00	US 220,00	**

OAB-RJ, Subseção da Barra da Tijuca, PROMOVEU SEMINÁRIO SOBRE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO À LUZ DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Nos dias 16 e 17 de junho passado, a **Ordem dos Advogados do Brasil**, Seção do Rio de Janeiro, promoveu no seu auditório na Barra da Tijuca Seminário para divulgação e debates sobre as premissas do novo CPC em relação aos procedimentos de Conciliação e Arbitragem. Numerosos advogados, Juízes e peritos estiveram presentes ao evento, onde várias informações novas sobre estes procedimentos extrajudiciais foram apresentados ao público presente.

Os debates foram abrilhantados pelas explicações de diversos juristas e advogados atuantes neste sistema de resolução de conflitos, notadamente o Ministro do Supremo Tribunal Federal **Dr. Teori Zavascki**. O **IBAPE-RJ**, convidado a participar deste Seminário, se fez presente na pessoa do seu Diretor Secretário **Arq. Alexandre Simão Mezher**.